VOTO

PROCESSO: 00066.042102/2015-22

INTERESSADO: GERÊNCIA TÉCNICA DE PROCESSO NORMATIVO

RELATOR:

1. VOTO

1.1. Com fulcro no inciso XXXIII do Art. 8º e no inciso V do Art. 11, da Lei 11.182 de 27, de Setembro de 2005, considerando a argumentação da área técnica, bem como a necessidade de Condição Especial para garantir o atendimento aos requisitos de segurança com o uso de dispositivos de proteção de alto ângulo de ataque, **VOTO FAVORAVELMENTE ao e stabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à proteção de envelope de voo em alto ângulo de ataque,** nos termos propostos pela SAR.

1.2. É como voto.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman**, **Diretor**, em 07/06/2017, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0684825** e o código CRC **DBAE2F09**.